



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.831 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), no Departamento de Segurança, na Secretaria de Administração, referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

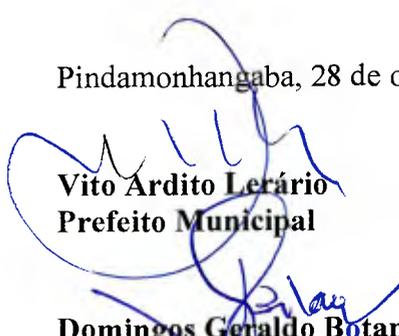
10.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.40 Departamento de Segurança
2 050 Operação Atividade Delegada
04 122 0026.1 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física(635) R\$ 146.000,00

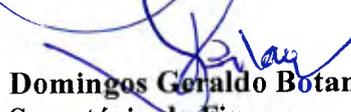
Art. 2º. O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.40 Departamento de Segurança
2 019 Manutenção da Folha de Pagamento
04 122 0004.1 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (295) R\$ 146.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 28

de outubro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos